

Lei nº 3.156, de 08 de setembro de 2010.

Institui Turno Único no serviço municipal e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de seis (6) horas diárias no Serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 7:15 horas e 13:15 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir do dia 16 de setembro de 2010 até o dia 25 de fevereiro de 2011.

Artº. 3º O turno único não se aplica às atividades de educação, de saúde, vigilância, limpeza pública e coleta de lixo, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Artº. 4º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, no dia 28 de fevereiro de 2011.

Artº. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado:

I - Os casos de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos;

II – Nos casos de necessidade do Município, sendo as horas compensadas, mediante autorização prévia do servidor.

Art. 6º A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o disposto no Art. 3º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no Art. 2º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de
setembro de 2010.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que adota o turno único, no período de 16 de setembro de 2010 até 25 de fevereiro de 2011, do mesmo modo que aconteceu no ano de 2009, visando a contenção de despesas na Administração.

A crise financeira que se abateu sobre todos os Municípios no ano passado, ainda deixa seus reflexos nos cofres públicos, em razão da diminuição das arrecadações, em virtude da redução das atividades econômicas na iniciativa privada, pela constante desvalorização do dólar e pela queda na exportação de nossos produtos, o que redundou na queda considerável de suas receitas previstas.

Por segurança, para continuarmos atentos aos reflexos e como medida de contenção de despesas em geral, a Administração Municipal resolveu instituir novamente o turno único no serviço municipal, de segunda a sexta-feira, das 7:15 horas às 13:15 horas de 16 de setembro de 2010 até o dia 25 de fevereiro de 2011, seguindo o mesmo modelo realizado no ano passado (Leis nº 3.014/2009 e 3.058/2009), retornando ao horário normal de expediente no dia 28 de fevereiro de 2011.

Cabe lembrar que durante a realização do turno único no ano passado, obtivemos ótimos retornos. Se compararmos os gastos do 2º quadrimestre com o 3º quadrimestre de 2009, temos uma economia de R\$ 316.358,80 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais com oitenta centavos), correspondente a diminuição de gastos com energia elétrica, água, combustível, telefone fixo, celular, diárias, horas extras e vale transporte.

Na certeza do pronto atendimento ao que aqui foi exposto e pelo forte interesse público, somos,

Cordialmente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ramon de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade